



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.701 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 210.954,64 (duzentos e dez mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.896 de 11 de fevereiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		
4.4.90.52.00.00.3520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.893,00	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.3.90.30.00.00.3486 MATERIAL DE CONSUMO	11.061,64	

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3520 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual, no valor de R\$ 199.893,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais); 3486 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná, no valor de R\$ 11.061,64 (onze mil e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	199.893,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	11.061,64	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	199.893,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	11.061,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
